

Normativa 01

REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Regulamenta o estágio de docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais – Mestrado Acadêmico.

Art. 1. O estágio de docência é parte integrante da formação do(a) pós-graduando(a), que objetiva prepará-lo(a) para a docência e contribuir para qualificar o ensino de graduação, prioritariamente, sendo obrigatório para todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais – Mestrado Acadêmico (PPGCTA).

§ 1º. O(A) pós-graduando(a) que atua ou atuou nos últimos 5 (cinco) anos – contados a partir do seu ingresso no Programa – como docente de ensino superior ou da educação básica, ministrando no mínimo uma disciplina ou componente curricular de 45 h, poderá solicitar dispensa do componente curricular obrigatório “estágio de docência”. Para tal, deve preencher formulário específico e apresentar os documentos comprobatórios a serem analisados pela(o) docente responsável pelo estágio no PPGCTA, a(o) qual emitirá parecer favorável ou não à dispensa, a ser remetido à Secretaria do Programa para providências.

§ 2º. O(A) pós-graduando(a) que obtiver dispensa fará jus a 3 (três) créditos convalidados em seu histórico escolar, equivalentes ao componente curricular obrigatório “estágio de docência”.

§ 3º. O(A) docente responsável pelo estágio de docência será definido anualmente pelo Colegiado do PPGCTA, dentre o quadro docente do Programa, durante o planejamento de componentes a serem ofertados a cada ano.

Art. 2. A duração mínima do estágio de docência será de um período letivo, incluindo atividades de ensino que contemplem ao menos a carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas, desenvolvidas em componentes curriculares do IFBA, da UFSB ou de outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3. A carga horária máxima semanal recomendada para o estágio de docência são 4 (quatro) horas por componente curricular.

Art. 4. As atividades mínimas que devem ser cumpridas para validar o estágio de docência, sob orientação e supervisão docente, são:

I. Planejar atividades teóricas e/ou práticas de ensino.

- II. Ministras aulas ou coordenar atividades teóricas e/ou práticas de ensino, limitando-se a até 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular.
- III. Planejar e executar atividades avaliativas parciais dos conteúdos programáticos constantes no plano de ensino do componente curricular.

Art. 5. As atividades opcionais que podem ser desenvolvidas pelo(a) pós-graduando(a) para complementar a carga horária do estágio de docência são:

- I. Planejar, executar e avaliar tutoria de grupos de estudo.
- II. Coorientar estudantes durante elaboração de monografias, outros trabalhos de conclusão de curso ou iniciação à pesquisa, criação e inovação.
- III. Elaborar e/ou orientar a produção de materiais didáticos e/ou de divulgação científica.
- IV. Planejar, executar e avaliar atividades de apoio ao ensino de pessoas com deficiência, sob orientação de profissionais capacitados(as).

Parágrafo único. Atividades diversas das elencadas acima e que se enquadrem nos objetivos do estágio de docência podem ser aceitas, mediante análise e aprovação prévias de plano de atividade pela(o) docente responsável pelo estágio no Programa.

Art. 6. Poderão atuar, simultaneamente, até 2 (dois/duas) estagiários(as) em cada componente curricular, por período letivo, desde que a carga horária total da atuação de ambos(as) não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular.

Art. 7. Após cumprir o estágio de docência, o(a) pós-graduando(a) deverá encaminhar os seguintes documentos ao(à) docente responsável pela análise dessa atividade no PPGCTA:

- I. Carta de anuência assinada por docente responsável pelo componente curricular no qual o estágio foi desenvolvido, declarando comprometimento com a supervisão do(a) pós-graduando(a), conforme modelo disponibilizado pelo curso.
- II. Plano de ensino (ou equivalente) do componente curricular no qual o(a) pós-graduando(a) cumpriu o estágio, discriminando: nome do componente, carga horária, público-alvo, ementa, objetivos, conteúdo programático, estratégias e procedimentos de ensino e avaliação adotados, e referências.

§ 1º. O(A) docente a que se refere o inciso I desse Artigo deve ser servidor(a) da UFSB, do IFBA ou de outras instituições de ensino superior, com título de doutor(a) ou mestre(a), sendo facultado ao(à) pós-graduando(a) cumprir o estágio de docência com seu(sua) orientador(a).

Art. 8. As atividades do estágio de docência devem ser compatíveis com as áreas de pesquisa do PPGCTA.

Art. 9. Compete ao(à) docente responsável pelo estágio de docência no PPGCTA analisar a documentação da atividade, inclusive pedidos de dispensa, bem como o relatório apresentado pelo(a) pós-graduando(a) ao final do estágio, e posterior comunicado ao setor acadêmico da instituição de vínculo regular do(a) estudante, para fins de creditação.

Universidade Federal do Sul da Bahia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais
REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

§ 1º. O relatório final do estágio de docência deve ser entregue, junto com os demais documentos do estágio, em até 30 dias após o encerramento das atividades previstas no plano de ensino e atender às orientações básicas disponibilizadas em modelo específico, incluindo necessariamente a autoavaliação preenchida pelo(a) pós-graduado(a) e o parecer do(a) seu(sua) supervisor(a) acerca do trabalho executado.

§ 2º. O(A) pós-graduando(a) que obtiver aprovação do relatório final fará jus a 3 (três) créditos convalidados em seu histórico escolar, equivalentes ao componente curricular obrigatória "estágio de docência".

§ 3º. Em caso de reprovação do relatório final, o(a) pós-graduando(a) deverá refazer o estágio de docência, observando-se o prazo para conclusão do curso e as demais disposições do regimento interno do PPGCTA.

Art. 10. As atividades do estágio de docência não geram vínculo empregatício, nem fazem jus à remuneração, ficando a implantação de eventuais bolsas-estágio ou auxílio financeiro a critério das instituições mantenedoras do PPGCTA, de acordo com disponibilidade orçamentária e prioridades de planejamento.

Art. 9. Casos omissos serão resolvidos pela(o) docente responsável pelo estágio de docência, em primeira instância, ou pelo colegiado do PPGCTA, em segunda e última instância.

Este regulamento foi atualizado e aprovado em reunião de colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais, em 11 de agosto de 2022.